



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011
PROCESSOS N.ºS 354216, 354217 E 354219, DE 29/12/2010

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.488/2010, de 23 de agosto de 2010, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a *contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escolas, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município*, através dos Memorandos n.ºs 1785, 1786 e 1787/SEME/2010, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis N.ºs 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Repartição interessada:	Secretaria de Educação.
Validade da Ata de Registro de Preços:	Doze (12) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora/ Local do Credenciamento:	04/02/2011, das 13:30 às 14:00 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, nº 347 – 3º Andar – Nova Venécia-ES.
Data/Hora de Abertura:	04/02/2011, às 14:00 horas no mesmo local.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a *contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escolas, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município*, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.1.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender as seguintes premissas na execução do



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrato:

a) Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor da Merenda Escolar, da seguinte forma:

PNAE

- Escolas multisseriadas e EMEFS do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, mensalmente ou conforme a necessidade.
- Escolas EMFES e CEMEIS da sede: Entregue diretamente nas escolas, mensalmente ou conforme a necessidade.

PNAP

- Escolas multisseriadas e EMEFS do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, mensalmente ou conforme a necessidade.
- Escolas EMFES e CEMEIS da sede: Entregue diretamente nas escolas, mensalmente ou conforme a necessidade.

b) Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS** deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor da Merenda Escolar, da seguinte forma:

PNAE

- Escolas EMFES e CEMEIS da sede: Entregue diretamente nas escolas, quinzenalmente.
- Escolas EMEFS do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, quinzenalmente.

PNAC

- Escolas EMFES e CEMEIS da sede: Entregue diretamente nas escolas, quinzenalmente.
- Escolas EMEFS do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, quinzenalmente.

c) Enviar 02 (duas) amostras de cada produto até o dia **01/02/2011**, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Santa Cruz, n.º 46, Bairro Centro – Nova Venécia-ES, para análise e aprovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

produtos contidas nesse edital. As empresas terão prazo máximo de recolhimento das amostras de até 5 (cinco) dias úteis após o Pregão Presencial.

d) Observar a Resolução/CD/FNDE n.º 038, de 16 de julho de 2009 publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2009, especialmente dos artigos 18 ao 43.

e) As empresas deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.

1.1.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1.2.1. Para melhor rendimento na entrega dos **gêneros alimentícios**, estes deverão estar em conformidade com o **Anexo II - FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**.

1.1.2.2. Os **gêneros alimentícios**, para serem adquiridos, deverão ser aceitos pela Secretaria de Educação que analisará os prazos de validade dos produtos que serão avaliados segundo o consumo médio nas Unidades de Ensino.

1.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador nos termos do Decreto n.º 6.104/2008.

1.3. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, inclusive no que tange a prévia pesquisa em que se verifique que o(s) preço(s) registrado(s), encontram-se compatível(s) com os de mercado, da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

1.4. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

1.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

2.2. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos **gêneros alimentícios** em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital, da proposta comercial ou que estejam com prazo de validade exíguo, cabendo à licitante contratada a substituição imediata dos **gêneros alimentícios rejeitados**, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.4. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos **gêneros alimentícios**, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

2.5. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela L.C. 123/2006, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

5.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo III), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir:

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

MODELO DA DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.

6.1.6. As empresas que **não** se fizerem representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2011
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2011
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2011
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.3. A proposta de preço deverá:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/1993;

d) conter o prazo para o fornecimento dos **gêneros alimentícios** que deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Pública, conforme o item 2 e subitens deste edital, sob as penas de lei em caso de atraso.

e) apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Especificação e Cotação de Preços”) em que constarão: número do item, quantidade mínima, quantidade máxima, unidade, especificação dos **gêneros alimentícios**, marca, preço unitário e preço total dos itens e da Proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

f) nos valores oferecidos para cada item deverão estar inclusos todos as despesas incidentes sobre o fornecimento dos **gêneros alimentícios**.

g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, em atendimento ao item 2.2 deste Edital.

h) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. O percentual ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.4.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.4.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.5. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em *até 10% (dez por cento)*, relativamente à de menor preço, para participarem da Etapa de Oferta de Lances.

b) quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas, aptas à classificação, na forma do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o *máximo de 03 (três)*, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a),



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

implicará na exclusão da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não mais se realize lances verbais será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** em julgamento, encerrando-se esta etapa.

7.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão expedida neste exercício (2011) pela Corregedoria Geral da Justiça ou pelo órgão competente no Estado ou Distrito Federal, onde for sediada a licitante, na qual constem quais os Cartórios Distribuidores de pedido de Falência, Recuperação Judicial e de Execução;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- c) Prova de possuir capital social integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato ou ainda a comprovação prevista no art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.1. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Venécia, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º sediada na
....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

..... RG n.º
(Nome e assinatura do Declarante) (n.º da C. e identidade do Declarante)

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, como exemplificado no modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. (.....).

.....
Local e data

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

d) Alvará de licença, localização e funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

e) Cópia autenticada em Cartório de Alvará expedido pela Vigilância Sanitária do local da Sede da proponente.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de NOVA VENÉCIA, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1, alíneas “a” a “d”.

7) Só serão aceitos *certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto*



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitado.

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

9.2. HOMOLOGAÇÃO

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. FASE RECURSAL



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida a(o) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1.1. Os **gêneros alimentícios** serão fiscalizados por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento de todas as cláusulas e condições da Ata, inclusive, a qualidade e prazo de validade dos **gêneros alimentícios**, conforme prevê o Artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar todos os **gêneros alimentícios** a que se refere esta licitação, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, e



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos **gêneros alimentícios** que venham a ser constatados pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.2.3. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar do dia seguinte à entrega dos **gêneros alimentícios** que deixarem de ser recebidos por não estarem de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que os tornem impróprios para consumo.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos **gêneros alimentícios**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, serão pagas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da entrega.

14.1.2. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.2. REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata/Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos **gêneros alimentícios**, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata/Contrato solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS/CONTRATO, FORNECIMENTO E PENALIDADES

15.1. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.3, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia.

15.2. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.2.1. A entrega dos **gêneros alimentícios** será mediante expedição pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, das “Ordens de Fornecimento”, das quais constarão a data



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

15.2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Educação e encaminhados à contratada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos em cada “Ordem de Fornecimento”.

15.2.3. O Município de Nova Venécia não está obrigado a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos **gêneros alimentícios**.

15.2.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de NOVA VENÉCIA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.2.5. Os **gêneros alimentícios** serão substituídos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade.

15.2.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.3. PENALIDADES

15.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10 pontos percentuais (%) (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata/Contrato, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de *0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia*, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de *20 pontos percentuais (%) (vinte por cento)*, sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 24 (*vinte e quatro*) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata/Contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata/Contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

15.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de 24 (*vinte e quatro*) meses;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 24 (*vinte e quatro*) meses.

16. DISPOSICÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a(o) Pregoeiro(a) e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Nova Venécia (ES), observando o prazo previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) na Avenida Vitória, n.º 347 – 3º Andar, Centro – Nova Venécia (ES) ou pelo Telefax (27) 3752-9017/9018, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – 3º Andar, Centro – Nova Venécia (ES) ou pelo Telefone (27) 3752-9004, horário de Funcionamento: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Nova Venécia, observadas as disposições do § 6º, do artigo 32, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

16.4. É facultada a(o) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PNV.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
Anexo III - Termo de Credenciamento;
Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo V - Minuta de Contrato.

17.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

NOVA VENÉCIA - ES, 24 de janeiro de 2011.

ELSON LUIZ SCHNEIDER
PREGOEIRO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 - *Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escolas, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município.*

II - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante.

III - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos **gêneros alimentícios**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da entrega.

IV - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 - Do prazo: O Contrato será celebrado com vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

V - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Para melhor rendimento na entrega dos **gêneros alimentícios**, estes deverão estar em conformidade com o **Anexo II - FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**.

5.2 - Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, e no prazo de **02 (dois) dias** caso haja a substituição dos produtos, na forma prevista no Edital Convocatório.

5.3 - O interessado deverá dirigir-se ao Setor de Licitações desta Prefeitura para a retirada do edital completo, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito Avenida Vitória, n.º 347 – 3º Andar, Centro – Nova Venécia (ES), nos dias de expediente desta Prefeitura. Informações pelo telefone (27) 3752-9004 ou www.novavenecia.es.gov.br.

Nova Venécia - ES, 24 de Janeiro de 2011.

ELSON LUIZ SCHNEIDER
PREGOEIRO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

PNAE

ITEM	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	845	8.450	KG	<u>ACHOCOLATADO EM PÓ - KG</u> Ingredientes básicos: cacau e açúcar . O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, não deverá apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
02	1.372	13.720	KG	<u>ACÚCAR CRISTAL - PCT DE 02 KG:</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de sujidades, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 2 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
03	570	24.610	PCT	<u>BISCOITO DE LEITE – PCT 400 GR</u> Ingrediente básico: Farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes 400g, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
04	666	21.090	PCT	<u>BISCOITO DE SAL – PCT 400 GR:</u> Ingrediente básico: Farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes 400g, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
05	458	4.580	KG	<u>CANJIQUINHA - KG:</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses</u>



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				a partir da data de entrega.
06	70	1.490	PCT	<u>COLORAU – 500 G</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 500G, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
07	625	6.250	KG	<u>FARINHA DE TRIGO - KG</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, sem formação de grumos, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1 kg com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
08	1.631	16.310	KG	<u>FEIJO CARIOQUINHA TIPO I - KG</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não devesse apresentar perfurações - carunchos ou outros insetos, não devem estar murchos e esbranquiçados – mofo, não devem apresentar odor não característico – inseticidas quando o pacote for aberto, coloração não característica, sabor alterado, estar velho e nem ter peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega.</u>
09	184	1.840	UN	<u>FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO – 125G</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, sabor alterado e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em unidades de 125g e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.</u>
10	233	2.333	UN	<u>FERMENTO EM PÓ PARA BOLO - 100G</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, sabor alterado e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em unidades de 100g e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.</u>
11	562	5.620	KG	<u>FUBÁ DE MILHO PRÉ- COZIDO - KG</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, ser pré-cozido, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor amarela uniforme, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deve ter manchas de cor preta,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1 kg, prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega.</u>
12	2.143	29.430	PCT	<u>LEITE EM PÓ INTEGRAL- PCT 400G</u> Ingrediente: Leite integral O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. Umidade máxima: 3,5%. Devem conter no mínimo 9% de proteína/porção, 24% de cálcio/porção. <u>O produto não pode conter Glúten nem Maltodextrina. A embalagem deve estar intacta, Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
13	642	6.420	KG	<u>MACARRAO ESPAGUETE SÊMOLA – KG</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, devem estar inteiros e firmes. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas – mofos, não deve apresentar perfurações – carunchos e outros insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
14	656	6.560	PCT	<u>MACARRAO TIPO “PARAFUSINHO”– PCT 500G</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, devem estar inteiros e firmes. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas – mofos, não deve apresentar perfurações – carunchos e outros insetos, pó branco solto no pacote, misturas inadequadas ao produto, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1/2 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
15	462	4.620	PT	<u>MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL – 500G</u> Teor de Sódio: 60mg/porção; teor de Gorduras Totais: 8,0g/porção. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas como presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagens amassadas e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.</u>
16	541	5.410	GF	<u>ÓLEO VEGETAL – 900 ml</u> O produto deverá apresentar registro em órgão competente, deve ser transparente, em garrafa “peti”, com cheiro e sabor próprio. Não deverá apresentar problemas como presença de impurezas, embalagens amassadas e/ou estufadas, perfurações e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em garrafas de 900 ml, com prazo de validade</u>



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
17	279	2.790	KG	<u>SAL REFINADO - KG</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01kg prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
18	215	2.150	GF	<u>SUCO CONCENTRADO DE GOIABA – 500 ml</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, concentração adequada. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso satisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
19	215	2.150	GF	<u>SUCO CONCENTRADO DE CAJU – 500 ml</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, concentração adequada. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso satisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u>
20	134	1.340	GF	<u>VINAGRE BRANCO: GARRAFAS DE 750 ML</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, deve ser transparente, em “garrafa plástica” com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas como presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagens amassadas e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não devem apresentar peso insatisfatório e deve conter até 1,0% v/v de teor alcoólico e de 4-6% de ácido acético. <u>A embalagem deve estar intacta, em garrafas de 750 ml, prazo de validade mínimo de 12 meses.</u>
21	57	570	KG	<u>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Kg</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e concentração adequada. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso satisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega e deve ser entregue congelado.</u>
22	57	570	KG	<u>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - Kg</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e concentração adequada. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso satisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega e deve ser entregue congelado.</u>
23	632	6.320	KG	<u>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Kg</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				concentração adequada. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso satisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega e deve ser entregue congelado.</u>
24	632	6.320	KG	<u>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Kg</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e concentração adequada. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso satisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega e deve ser entregue congelado.</u>
25	1.521	15.210	KG	<u>CARNE: MÚSCULO BOVINO DE SEGUNDA EM CUBOS - KG</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas e devem ser entregues congeladas. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Obs.:</u> o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08% (oito por cento) do peso bruto do produto.
26	1.971	19.710	KG	<u>CARNE: MÚSCULO BOVINO DE SEGUNDA MOÍDO - KG</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas e devem ser entregues congeladas. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Obs.:</u> o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08% (oito por cento) do peso bruto do produto.
27	343	3.430	KG	<u>CARNE: CHARQUE DIANTEIRO OU PONTA-DE-AGULHA BOVINO - KG:</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, informações nutricionais, embalado à vácuo, odor agradável, consistência firme, deve conter no máximo 35% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não deve conter temperos e teor máximo de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				sal de 12-15%, teor de umidade não deve ultrapassar 45%. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega.</u> Obs.: o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08% (oito por cento) do peso bruto do produto.
28	1.711	17.110	KG	<u>CARNE: COXA/SOBRECOXA FRANGO KG</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não deve apresentar nervoses (inervações), presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas e devem ser entregues congeladas. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u> Obs.: o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08% (oito por cento) do peso bruto do produto.
29	1.690	16.900	KG	<u>CARNE: PEITO DE FRANGO - KG</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deve apresentar nervoses (inervações), presença de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas e devem ser entregues congeladas. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</u> Obs.: o produto somente será recebido se o percentual de índice máximo de perda por degelo for inferior a 08% (oito por cento) do peso bruto do produto.
30	33.620 UN	135.000 UN	UN	<u>PÃO DOCE "PRIMOR" - 50 G</u> O produto deverá apresentar registro em órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro não característico, manchas não características como preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. <u>O peso unitário do produto deverá ser de 50g. Prazo de validade mínimo de 1(um) dia a partir da data de entrega.</u>
31	3.260	13.040	L	<u>BEBIDA LÁCTEA /IOGURTE SABOR MORANGO PACOTE DE 1L</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais. Não deverá ser embalado em garrafas plásticas, apresentar problemas com excesso de açúcar, misturas inadequadas, presença de impurezas, cheiro forte não característico, intenso ou azedo, excesso de corante ou cor clara não característica, sabor alterado, peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 1 mês a partir da data de entrega.</u>



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PNAC

ITEM	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
32	1.455	6.000	L	<u>BEBIDA LÁCTEA /IOGURTE SABOR MORANGO PACOTE DE 1L</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais. Não deverá ser embalado em garrafas plásticas, apresentar problemas com excesso de açúcar, misturas inadequadas, presença de impurezas, cheiro forte não característico, intenso ou azedo, excesso de corante ou cor clara não característica, sabor alterado, peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 1 mês a partir da data de entrega.</u>

PNAP

ITEM	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
33	1.325	13.250	CX 45g	<u>PÓ PARA GELATINA SABOR SORTIDO- 45 G</u> O produto deverá apresentar registro no órgão competente, odor agradável, não deverá apresentar perfurações na embalagem, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado nem peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, de 45g, e prazo de validade de 8 meses a partir da data de entrega.</u>

A(s) contratada(s) deverá(ão) atender as seguintes premissas na execução do contrato:

a) Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor da Merenda Escolar, da seguinte forma:

PNAE

- Escolas multisseriadas e EMEFS do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, mensalmente ou conforme a necessidade.
- Escolas EMFES e CEMEIS da sede: Entregue diretamente nas escolas, mensalmente ou conforme a necessidade.

PNAP

- Escolas multisseriadas e EMEFS do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, mensalmente ou conforme a necessidade.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Escolas EMFES e CEMEIS da sede: Entregue diretamente nas escolas, mensalmente ou conforme a necessidade.

b) Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS** deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor da Merenda Escolar, da seguinte forma:

PNAE

- Escolas EMFES e CEMEIS da sede: Entregue diretamente nas escolas, quinzenalmente.
- Escolas EMEFS do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, quinzenalmente.

PNAC

- Escolas EMFES e CEMEIS da sede: Entregue diretamente nas escolas, quinzenalmente.
- Escolas EMEFS do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, quinzenalmente.

c) Enviar 02 (duas) amostras de cada produto até o dia **01/02/2011**, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Santa Cruz, n.º 46, Bairro Centro – Nova Venécia-ES, para análise e aprovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas nesse edital. As empresas terão prazo máximo de recolhimento das amostras de até 5 (cinco) dias úteis após o Pregão Presencial.

d) Observar a Resolução/CD/FNDE n.º 038, de 16 de julho de 2009 publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2009, especialmente dos artigos 18 ao 43.

e) As empresas deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.

OBSERVAÇÃO:

Deverá constar ainda:

a) O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida no edital.

b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela aquisição do objeto.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Dados da Proponente.

Nome:; Razão Social:; CNPJ N°:

Banco:; Agência N.º; Conta N°

Endereço Completo:; Telefones:

E-mail:

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso)

Nova Venécia - ES, de de 2011.

ELSON LUIZ SCHNEIDER
PREGOEIRO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:; com sede na:; C.G.C. nº:
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) (CARGO)
....., portador(a) do R.G. nº
..... e C.P.F. nº, para representá-la perante
a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão
Presencial n.º 008/2011**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2011.
PROCESSOS N.ºS 354216, 354217 E 354219, DE 29/12/2010

No dia XX de XXX de 2011, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n.º 1.488, de 23 de agosto de 2010, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preço n.º **008/2011**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O., de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.ºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º **008/2011**, *RESOLVE* registrar os preços para a *contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escolas, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município*, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º **008/2011**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escolas, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua homologação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Nova Venécia – ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pela Prefeitura de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

OBS: Será(ão) descrito(s) aqui detalhadamente o(s) item(s) ganho(s) por cada empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos **gêneros alimentícios**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, serão pagas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da entrega.

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao XXXXX, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

A entrega dos **gêneros alimentícios** só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Nova Venécia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item III;
- III. Multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os **gêneros alimentícios** objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão n.º 008/2011 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, XX de XXXX de 2011.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

CPF n°

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF n°

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF n°

Nome da Empresa

CNPJ



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO N.º/PJ/2011
PROCESSOS N.ºs 354216, 354217 E 354219, DE 29/12/2010

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA-ES E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo o Edital do **Pregão Presencial n.º 008/2011**, conforme Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, proposta julgada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da PNV, todos constantes dos Processos n.ºs 354216, 354217 e 354219/2010, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a *contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escolas, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município.*

1.1.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender as seguintes premissas na execução do contrato:

a) Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor da Merenda Escolar, da seguinte forma:

PNAE

- Escolas multisseriadas e EMEFS do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, mensalmente ou conforme a necessidade.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Escolas EMFES e CEMEIS da sede: Entregue diretamente nas escolas, mensalmente ou conforme a necessidade.

PNAP

- Escolas multisseriadas e EMEFS do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, mensalmente ou conforme a necessidade.
- Escolas EMFES e CEMEIS da sede: Entregue diretamente nas escolas, mensalmente ou conforme a necessidade.

b) Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS** deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor da Merenda Escolar, da seguinte forma:

PNAE

- Escolas EMFES e CEMEIS da sede: Entregue diretamente nas escolas, quinzenalmente.
- Escolas EMEFS do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, quinzenalmente.

PNAC

- Escolas EMFES e CEMEIS da sede: Entregue diretamente nas escolas, quinzenalmente.
- Escolas EMEFS do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, quinzenalmente.

c) As empresas deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.

1.2. O objeto deste contrato será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I (Termo de Referência)* e *Anexo II (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”)*.

1.3. Integra este contrato independente de transcrição o Edital do **Pregão Presencial n.º 008/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....).

3.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas dos **gêneros alimentícios**, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da entrega.

3.3. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

3.4. Para efetivação do pagamento é obrigatória à apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS devidamente atualizadas, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas às notas fiscais e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6. Estão incluídos no valor total do objeto deste certame os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as ordens de fornecimento emitidas, devendo ser atendidas em até **05 (cinco) dias** posterior às solicitações. As ordens de fornecimento serão emitidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, dentro do período de duração do contrato.

4.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar todos os **gêneros alimentícios** a que se refere esta licitação, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos **gêneros alimentícios** que venham a ser constatados pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.3. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar do dia seguinte à entrega dos **gêneros alimentícios** que deixarem de ser recebidos por não estarem de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que os tornem impróprios para consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento com a fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE fiscalizará os **gêneros alimentícios**, por meio de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e necessidades dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS):

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Departamento de Licitação – Nova Venécia – ES, para assinar o termo de contrato.

7.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

7.4. Do prazo: O contrato será celebrado com a duração contada a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 12 (doze) meses, na forma preconizada pela Lei 8.666/1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata/Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos **gêneros alimentícios**, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata/Contrato solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por conveniência administrativa, ou por descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula contratual independente das penalidades legais cabíveis.

10.2. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato dentro do



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10 pontos percentuais (%) (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.1.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.1.1.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata/Contrato, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

12.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata/Contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata/Contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

12.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

12.5. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.6. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e edital de **Pregão Presencial n.º 008/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia - ES, por mais privilegiado que os outros sejam, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Venécia - ES, de de 2011.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - CPF n.º:

2 - CPF n.º:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 008/2011	<i>Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escolas, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município.</i>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 Fax: (27) 3752-9017 / 9018	
E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br	
M E N S A G E M	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 008/2011.	